



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.J.C. em 27/08/59

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000109184 em 20/03/2019.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CAMPANHA SALARIAL E CUSTEIO SINDICAL.

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2019, às 9h (nove horas), em segunda convocação, no auditório da sede da entidade supra, localizada no SCRN 706/707 Bloco B Entrada 12, Térreo, nesta Capital, de acordo com o edital de convocação publicado no “Jornal de Brasília, caderno de classificados, pág. 18”, na edição do dia 20 de fevereiro de 2019 e no “Jornal O Popular, caderno de classificados, pág. 8”, na edição do dia 20 de fevereiro de 2019, reuniram-se os membros da **categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário (3º Grupo da Indústria do Quadro referido no art. 577, da CLT), inclusive trabalhadores na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral, de estradas, pontes, portos, canais, túneis, ferrovias, metrô, aeroportos, redes de abastecimento de água, sistema de irrigação, sistema de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade), compreendidas nesta as reformas, manutenções e montagens; na indústria de olaria; na indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; na indústria de cerâmica para construção; na indústria de mármore e granitos; oficiais eletricitistas; oficiais marceneiros e nas indústrias de serrarias e de móveis de madeira; na indústria de móveis de junco e vime e de vassouras, bem como os trabalhadores das empresas contratadas ou subcontratadas, da sua base territorial em todo o Distrito Federal e em Goiás, nos Municípios de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, para deliberarem sobre autorização da categoria para a Diretoria negociar e firmar Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho com os Sindicatos Patronais da base de representação, bem como discutir e aprovar a pauta de reivindicações e o desconto e cobrança da Contribuição Assistencial/Taxa de Convenção e sua destinação. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília, Sr. Raimundo Salvador da Costa Braz, o qual presidirá a Assembleia Geral, de acordo com previsão estatutária, após constatar o quórum estatutário, declarou instalada a Assembleia, saudando a todos os presentes. Em seguida o Presidente da entidade solicitou a presença do Sr. Milton Alves de Oliveira, Secretário Geral da entidade para secretariar os trabalhos. Ato contínuo convidou os presentes para que de pé ouvissem o Hino Nacional Brasileiro, no que foi atendido. Após o Hino o Presidente dos trabalhos solicitou ao secretário que fizesse a leitura do edital com a seguinte **Ordem do Dia: a) Deflagração da campanha salarial 2019; b) Discussão e Aprovação ratificando ou não cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, e seus respectivos Termos Aditivos, para toda a representação da base territorial; c) Discussão e Aprovação de outras reivindicações de interesse da Categoria em toda base territorial; d) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada, SIMAGRAN-DF – Sindicato da Indústria de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granitos e Pedras Ornamentais e Decorativas do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás, SINDARCON-DF – Sindicato da Indústria de Artefatos, Cimento e Concreto do DF e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás; e) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo com empresas ou grupo de empresas, em favor dos seus empregados em toda sua base de representação; e f) Discussão e Aprovação para a disposição do valor do desconto,****



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE Brasília

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

1 20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
11.000 01.00000000 - cópia microfilmada
1 sub. nº 000109184 em 20/03/2019.

cobrança, destinação, autorização prévia e expressa em assembleia e direito de oposição, da Contribuição Assistencial/Taxa de Convenção (consoante prevê o Art. 8º, da CF/88, Art. 513, “e”, da CLT), a ser descontada de todos os trabalhadores das categorias profissionais, associados ou não, da base de representação sindical laboral. Em seguida passou ao cumprimento da pauta, com a discussão do item “a” **Deflagração da campanha salarial 2019.** O Presidente lembrou aos presentes que todos os anos se realiza uma Assembleia Geral no início do cada ano para deflagrar o início da campanha salarial, sendo este o momento em que os participantes apresentam suas propostas para melhoria do salário, dos benefícios e das condições de trabalho, também se discute o custeio da entidade sindical pelos participantes da categoria, desta forma conclamo a todos que participem ativamente dos debates, enfatizou o Presidente. Ato contínuo passou a debater o item “b” **Discussão e Aprovação ratificando ou não cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, e seus respectivos Termos Aditivos, para toda a representação da base territorial.** Levando-se em consideração que todas as cláusulas constantes das Convenções Coletivas em vigor são benéficas aos trabalhadores passo a palavra ao plenário para se pronunciar sobre a questão. Vários companheiros se manifestaram dizendo que todas as cláusulas que já estavam em vigor, e que são benéficas para a classe trabalhadora, devem continuar vigorando. A seguir o Presidente colocou em votação por aclamação, a ratificação de todas as cláusulas que se encontram em vigor, o que foi aprovado por unanimidade. Em continuação, passou-se a discutir o item **c) Discussão e Aprovação de outras reivindicações de interesse da Categoria em toda base territorial.** O Presidente da Entidade, em nome da Diretoria, apresentou as seguintes propostas de reivindicações para todas as categorias representadas pelo sindicato: 1ª - Os empregadores concederão a todos os empregados em 01 de maio de 2019 o percentual de 100% (cento por cento) do índice do INPC acumulado de maio de 2018 a abril de 2019, sobre o salário mensal devido em abril de 2019, compensando-se eventuais antecipações espontâneas concedidas; 2ª - Os empregadores concederão, além do INPC, mais 5% (cinco por cento) a título de reposição salarial a todos os empregados em 01 de maio de 2019; 3ª – Alteração nos percentuais de hora extra; 4ª – Pedido de Alimentação no Sindimam-DF e aumento no valor das demais categorias; 5ª – Adicional para serviços executados em linha viva no importe de 20%, sem prejuízo do adicional de periculosidade, e adicional por acúmulo de função de 30%; 6ª – Reajuste no valor do Seguro de Vida; 7ª – Estabilidade ao empregado prestes a se aposentar. A assembleia se pronunciou com várias propostas para inserção na pauta de reivindicações, dentre elas: a) com o Sinduscon-DF e GO, foi proposto a formulação de pedido de prêmio produtividade, com estipulação de valor mínimo, sendo sugerido o importe de R\$ 260,00 mensais, com regras de pontualidade e assiduidade; na alimentação propuseram retirar os itens do marmítex, pois alegam que quando é servido o marmítex, este é de péssima qualidade e sem acompanhamento adequado de como é produzido; com o Sinicon foi sugerido inserir cláusula tratando das férias, no aviso, data para pagamento e prazo para início; sugeriram também detalhar melhor as cláusula da jornada de trabalho, pois atualmente deixam muitas dúvidas, tanto na jornada normal, como na por turnos. Colocado o item em discussão e posteriormente em votação, por aclamação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos do dia, passou-se a discutir o item **d) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada, SIMAGRAN-DF – Sindicato da Indústria de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granitos e Pedras Ornamentais e Decorativas do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás, SINDARCON-DF – Sindicato da Indústria de Artefatos, Cimento e Concreto do DF e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás.** O Presidente, Raimundo Salvador, esclareceu que se faz necessária a autorização da Assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE Brasília

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

20 Ofício de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob nº 000109184 em 20/03/2019.

Convenção Coletiva de Trabalho ou Termos Aditivos às Convenções, bem como para instaurar processo de Dissídio Coletivo, com os Sindicatos Patronais da base de representação laboral. Colocado o item em discussão e posteriormente em votação, por aclamação, foi aprovado por unanimidade. A seguir abordou o item **e) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo com empresas ou grupo de empresas, em favor dos seus empregados em toda sua base de representação.** O Presidente Raimundo Salvador esclareceu que se faz necessária a autorização da assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar Acordo Coletivo de Trabalho com uma empresa ou com um grupo de empresas para tratar de temas específicos dos trabalhadores destas. Colocado em discussão e posteriormente em votação, por aclamação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo iniciou-se a discussão do item **f) Discussão e Aprovação para a disposição do valor do desconto, cobrança, destinação, autorização prévia e expressa em assembleia e direito de oposição, da Contribuição Assistencial/Taxa de Convenção (consoante prevê o Art. 8º, da CF/88, Art. 513, “e”, da CLT), a ser descontada de todos os trabalhadores das categorias profissionais, associados ou não, da base de representação sindical laboral.** O Presidente esclareceu aos presentes que a Contribuição Assistencial ou Taxa de Convenção, é uma forma de custeio e manutenção das despesas do Sindicato, com previsão legal na Constituição Federal de 1988, no artigo 8º e na CLT, no artigo 513, alínea “e” e previsão estatutária, para fazer frente às negociações da campanha salarial deste ano, bem como para manter todo apoio que é dado às demandas da categoria, tais como: departamento jurídico, homologações, dentistas, dentre outras. Assim propôs para o plenário que o valor da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/TAXA DA CONVENÇÃO/2019, de acordo com estudo realizado pela Diretoria, com vistas a cobrir as despesas orçamentárias, fosse de 6% (seis por cento) em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 3% (três por cento) do salário base do mês de maio/2019 ou no primeiro mês após a conclusão das negociações e o registro no órgão competente, e a 2ª (segunda) também de 3% (três por cento) do salário base, a ser descontada no mês de agosto/2019 ou após três meses da efetivação do desconto da 1ª (primeira) parcela, para todos os trabalhadores da categoria, associados ou não ao Sindicato, com a finalidade de cobrir os custos administrativos, assistenciais e jurídicos da Entidade na atuação em prol da categoria, com desconto feito pela empresa e recolhido ao Sindicato Laboral, sendo que a assembleia desde já autoriza prévia e expressamente o desconto e recolhimento, com o direito de oposição do trabalhador diretamente na sede do Sindicato Laboral, com 10 (dez) dias antes da efetivação do desconto de forma prévia. Posto em discussão, diversos trabalhadores presentes se pronunciaram solicitando maiores esclarecimentos sobre a cobrança e outros apoiando a proposta, após os esclarecimentos e vários debates os trabalhadores se deram por satisfeitos, sendo que a seguir foi posta em votação por aclamação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. Encerrada toda a Ordem do Dia para a qual a assembleia foi convocada e não tendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia, às 10h53min (dez horas e cinquenta e três minutos), agradecendo a presença de todos e que, para os devidos efeitos legais, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim, Milton Alves de Oliveira, Secretário, e pelo Presidente, Raimundo Salvador da Costa Braz. Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2019.

Raimundo Salvador da Costa Braz
Presidente

Milton Alves de Oliveira
Secretário



TJDFT2019
0220022335H0FQ

20 OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000109184
Anotado a margem do registro nº000004777
livro e folha A060-127 em 20/03/2019.
Selo Digital: TJDFT20190220022335H0FQ
Para consultar o selo acesse
www.tdft.jus.br